



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GOVERNO

DECRETO N.º 2.245, DE 30 DE MAIO DE 2.025.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL EM PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, Victor Maruyama, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando:

A necessidade de fomentar o desenvolvimento rural sustentável e produtivo;

A relevância do apoio às atividades de pequenos e médios produtores no município;

O disposto na Lei Municipal nº 956/2025, que autoriza a disponibilização de máquinas públicas para obras e serviços em áreas privadas no âmbito de políticas públicas;

A necessidade de garantir infraestrutura adequada ao escoamento da produção, à construção de benfeitorias e à melhoria da qualidade de vida no campo.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rural, com a finalidade de apoiar a realização de obras e serviços de infraestrutura em imóveis rurais, mediante a utilização de maquinário público do município, conforme regulamentação desta norma.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

- I – Apoiar pequenos e médios produtores rurais na execução de obras de infraestrutura rural;
- II – Melhorar as condições de produção e de escoamento da produção agrícola;
- III – Reduzir custos operacionais com acesso à mecanização rural subsidiada;
- IV – Estimular a permanência do homem no campo por meio de melhorias estruturais;
- V – Promover a regularização ambiental e produtiva das propriedades.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES APOIADAS

Art. 3º O programa apoiará as seguintes ações, desde que devidamente justificadas e aprovadas:

- I – Terraplanagem para construção de estruturas produtivas e benfeitorias;
- II – Abertura, readequação e manutenção de acessos a imóveis rurais;
- III – Preparo de áreas para a construção e reforma de leiterias, currais, silos, galpões e galinheiros;
- IV – Abertura e limpeza de valas de drenagem e canais de escoamento de águas pluviais;
- V – Implantação de microbarragens e caixas de contenção de águas;
- VI - Transporte de materiais (pedra, areia, cascalho, etc.);
- VII – Serviços complementares de apoio à produção e à moradia rural, desde que aprovados tecnicamente;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GOVERNO

VIII – Escavações para cisternas e pequenos reservatórios para dessedentação;

IX – Serviços para construção ou adequação de instalações sanitárias rurais.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º A participação no programa será feita mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo, que deverá preencher o anexo que consiste na ficha de inscrição, com apresentação obrigatória de:

I – Documentação de posse ou propriedade do imóvel;

II – Projeto ou croqui da intervenção;

III – Dispensa ou Outorga de Recursos Hídricos, quando aplicável;

IV - Para intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), será necessária autorização da CETESB e da Fundação florestal, quando aplicável;

V - Para imóveis em Unidade de Conservação de uso sustentável (APA ou RDS), será exigida autorização da Fundação Florestal;

IV – Declaração de inexistência de embargos ambientais ativos;

V – Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI – Nota Fiscal de Produtor Rural e inscrição no CAF, se houver.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º A execução dos serviços será autorizada somente após parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atestando o cumprimento das exigências legais e ambientais.

Art. 6º A operação dos maquinários será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, observando-se os seguintes critérios:

I – A prestação do serviço será feita somente quando o maquinário estiver programado para atendimento no bairro ou região, conforme cronograma logístico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

II – A ordem de atendimento será definida com base na programação da frota, na viabilidade técnica e na prioridade estabelecida pela administração municipal;

III – O serviço será cobrado ao valor de 1,5 (uma vírgula cinco) UFESP por hora-máquina utilizada, conforme previsto na Lei Municipal nº 956/2025, a ser quitado conforme instruções da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º A requisição do serviço deverá ser feita por meio da ficha de inscrição em anexo, contendo:

I – Identificação do interessado e da propriedade;

II – Descrição do serviço solicitado e quantidade de horas-máquina;

III – Anexos documentais exigidos nos termos do art. 4º;

IV – Declaração de ciência e responsabilidade do interessado quanto às condições do programa.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo:

I – Receber, analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de participação no programa;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GOVERNO

II – Encaminhar os pedidos aprovados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para execução conforme planejamento;

III – Fiscalizar, em conjunto com os demais órgãos, a execução regular do programa.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRO E ACESSO AOS BENEFÍCIOS

Art. 9º Poderão participar do Programa os produtores residentes no município que:

I – Comprovem residência e exercício das atividades agropecuárias;

II – Apresentem Nota de Produtor Rural, quando se tratar de produtor rural;

III – Apresentem projeto técnico simplificado, elaborado com apoio da equipe municipal ou entidade parceira.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Barra do Turvo, 30 de maio de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GOVERNO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

1. DADOS DO INTERESSADO

- Nome completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data de nascimento: / / _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail (opcional): _____
- Endereço da propriedade:
 - Bairro: _____
 - Nome da propriedade: _____
- Número do CNPJ RURAL/Nota Fiscal do Produtor: _____
- Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR): _____
- Número do CAF (se houver): _____

2. DADOS DO SERVIÇO SOLICITADO

- Tipo de intervenção/benfeitoria pretendida:
 - () Terraplanagem
 - () Abertura/readequação de acesso
 - () Preparo de área para Construção/reforma de leiteria ou galpão
 - () Valas/canais de drenagem
 - () Transporte de materiais
 - () Limpeza de áreas produtivas
 - () Microbarragem/reservatório para dessedentação
 - () Outra (especificar): _____
- Finalidade do serviço:
 - () Produção agrícola
 - () Infraestrutura rural
 - () Habitação rural
 - () Melhorias de acesso/escoamento
 - () Outras: _____
- Área estimada a ser beneficiada (m² ou ha): _____
- Extensão da intervenção: _____
- Quantidade de horas estimadas de uso de máquina: _____

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (anexar cópias)

- () RG e CPF do requerente
- () Comprovante de posse ou propriedade da área

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GOVERNO

- () Croqui/planta do local a ser atendido
- () Cadastro Ambiental Rural (CAR)
- () Nota Fiscal do Produtor Rural
- () Autorização ambiental (se aplicável)
- () Comprovante de residência no município

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. Estou ciente de que:

- Os serviços serão executados conforme disponibilidade da Prefeitura e cronograma de atendimento;
- Deverá ser pago o valor público correspondente (1,5 UFESP/hora-máquina);
- A execução do serviço dependerá da autorização técnica e ambiental, quando exigida;
- Não poderá haver intervenção em áreas de preservação permanente ou vegetação nativa sem a devida licença.

Local e Data:

Barra do Turvo, / / _____

Assinatura do interessado: _____

5. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Aprovado para execução técnica
- Indeferido – Justificativa:

Responsável pela análise técnica:

Nome: Cargo:

CREA / CFT:

Data: / /2025 Assinatura: _____